O presente termo é firmado entre a empresa ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.181.263/0001-07, localizada à Rua da Independência, Qd. 04, Lt. 05, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.914-641 e o (a) colaborador (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) ao endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1 – Objetivo**

Regulamentar a participação da empresa ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., no subsídio de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação de seus colaboradores.

**2 – Vigência**

O período de vigor do presente acordo é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

**3 – Da porcentagem do benefício**

As partes declaram que o benefício é de razão de \_\_\_\_\_\_% do valor da mensalidade. Durante o semestre em que este termo vigorar, o valor da mensalidade será de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) sendo, portanto o subsídio no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4 – Regras Gerais**

1. Os valores dos cursos subsidiados deverão constar no Orçamento Anual de Treinamentos;
2. O percentual do subsídio incidirá sobre o menor valor de mensalidade, considerando os descontos máximos para pagamento em dia;
3. A taxa de matrícula, caso aplicável, também poderá entrar como parcela para o subsídio;
4. Aos colaboradores que já gozam do benefício, as mesmas regras apresentadas na Política de Incentivo à Educação passam a ser válidas;
5. Em caso de desistência do curso ou cancelamento deste, o subsídio é suspenso automaticamente;
6. Para participação no programa de subsídio, o colaborador deve ter, no mínimo, 1 ano de empresa, considerando-se o período de estágio, caso possua;
7. O beneficiado deverá apresentar ao RH, semestralmente, o controle de frequência da Instituição de Ensino;
8. É de responsabilidade do colaborador beneficiado, ao preparar a sua Declaração Anual de Imposto de Renda, declarar apenas o valor não subsidiado pelo ELO Telecomunicações.

**5 – Reembolso**

O pagamento da mensalidade deverá ser feito pelo colaborador, que apresentará ao RH o boleto pago até o dia 15 de cada mês, devendo o reembolso ser realizado até o dia 1º do mês subsequente.

**6 – Permanência na Empresa**

Caso o colaborador beneficiado desligue-se da empresa por iniciativa própria até 12 meses após o término do curso, este deverá reembolsar a empresa com 50% do valor subsidiado.

**7 – Inscrição**

1. O interesse do colaborador em ser beneficiado com o subsídio educacional deve ser manifestado ao seu gestor, que fará a inclusão da despesa no Calendário Anual de Treinamentos, passando posteriormente para devida aprovação;
2. Após aprovação, o beneficiário assinará esse Termo de Acordo, dando ciência e confirmando que recebeu, tomou conhecimento e concorda com essa Política;
3. Semestralmente, esse termo precisa ser assinado como forma de validação da manutenção do subsídio para o semestre seguinte.

**8 – Conclusão**

Em face das condições expostas, fica assegurado ao beneficiado o custeio por parte da empresa, do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registrada no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o percentual de subsídio de \_\_\_\_\_\_%. Como a mensalidade integral possui o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, este percentual, portanto, representa 6 (seis) parcelas de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o que totaliza o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no semestre, beneficiando o aluno e empregado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, devendo este, cumprir as formas de reembolso estipuladas na cláusula quinta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**9 – Aprovação:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Beneficiário:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recursos Humanos:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretoria:

CPF: